

Projeto de Lei Complementar n.º 53/2019

Autor: Vereador Lucas de Brito

PARECER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 53/2019.
ALTERA OS ARTIGOS 236 E 237 DA LEI
2.102/1975. CÓDIGO DE URBANISMO DE JOÃO
PESSOA, QUE TRATA DA CONSERVAÇÃO E
CONSTRUÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS.
INTERESSE LOCAL. CONSTITUCIONALIDADE.

I - RELATÓRIO.

Cuidam os autos de Projeto de Lei Complementar n.º 53/2019 de autoria do V. Sa. Vereador Lucas de Brito que propõe a alteração dos artigos 236 e 237 da Lei Municipal n.º 2.102/1975, de 31 de dezembro de 1975, que passarão a vigorar com as seguintes redações que transcrevemos a seguir:

"Art. 236. O material autorizado para a construção, reconstrução ou reparo dos passeios é o concreto moldado "in loco", com especificações técnicas definidas em portaria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de João Pessoa.

Art. 237. Os proprietários de terrenos edificados ou não, são obrigados a construir, reconstruir ou reformar os passeios, com materiais e técnicas construtivas que atendam as seguintes especificações:

I – garantia de superfície continua, regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos;

II – resistência à carga de veículos quando utilizado com faixa de acesso a garagens e estacionamentos e rebaixamento de calçadas e guias para acesso de veículos."

Por fim, acrescenta que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.